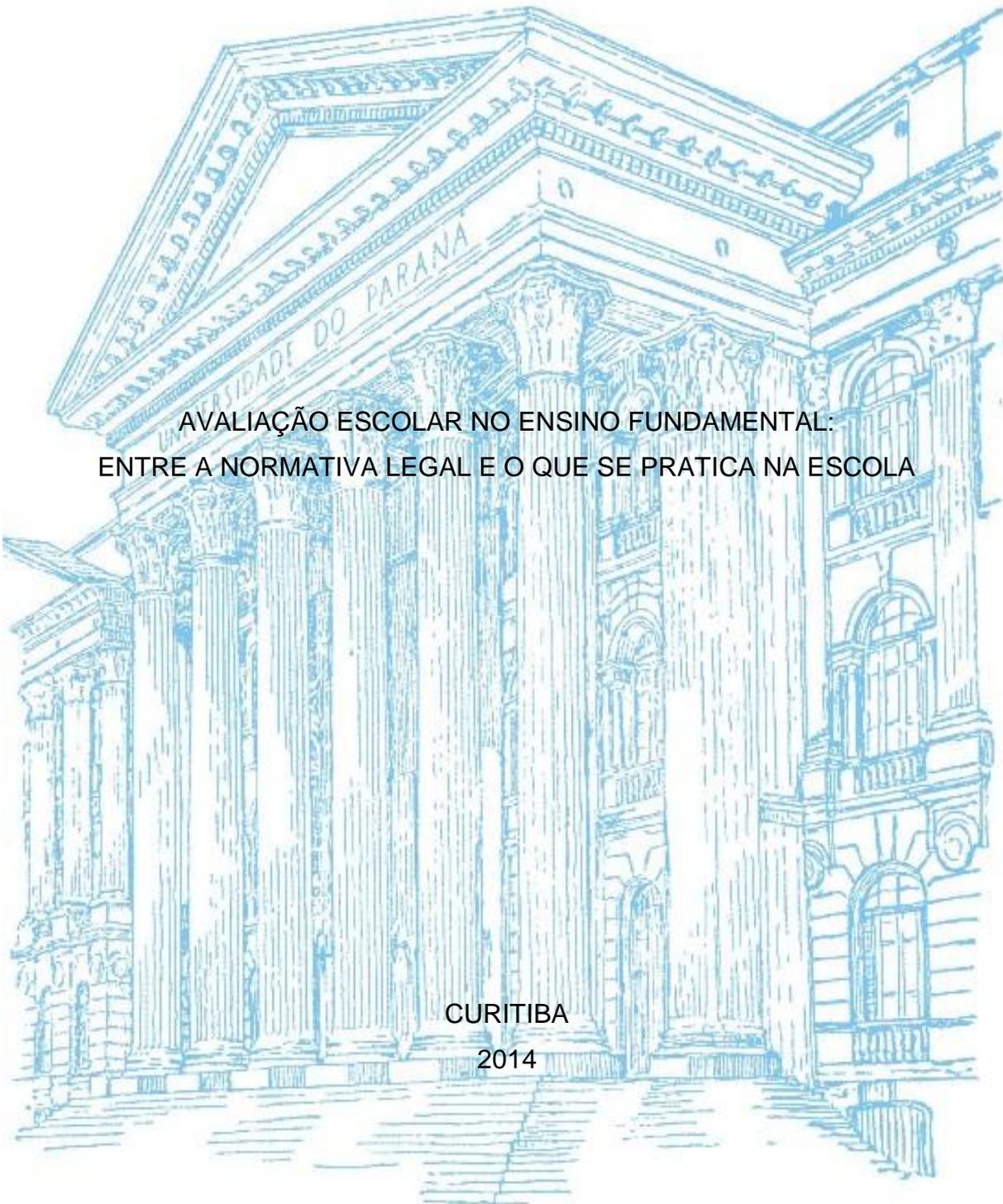


UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
SETOR DE EDUCAÇÃO

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

CRISTIANE CIRINO



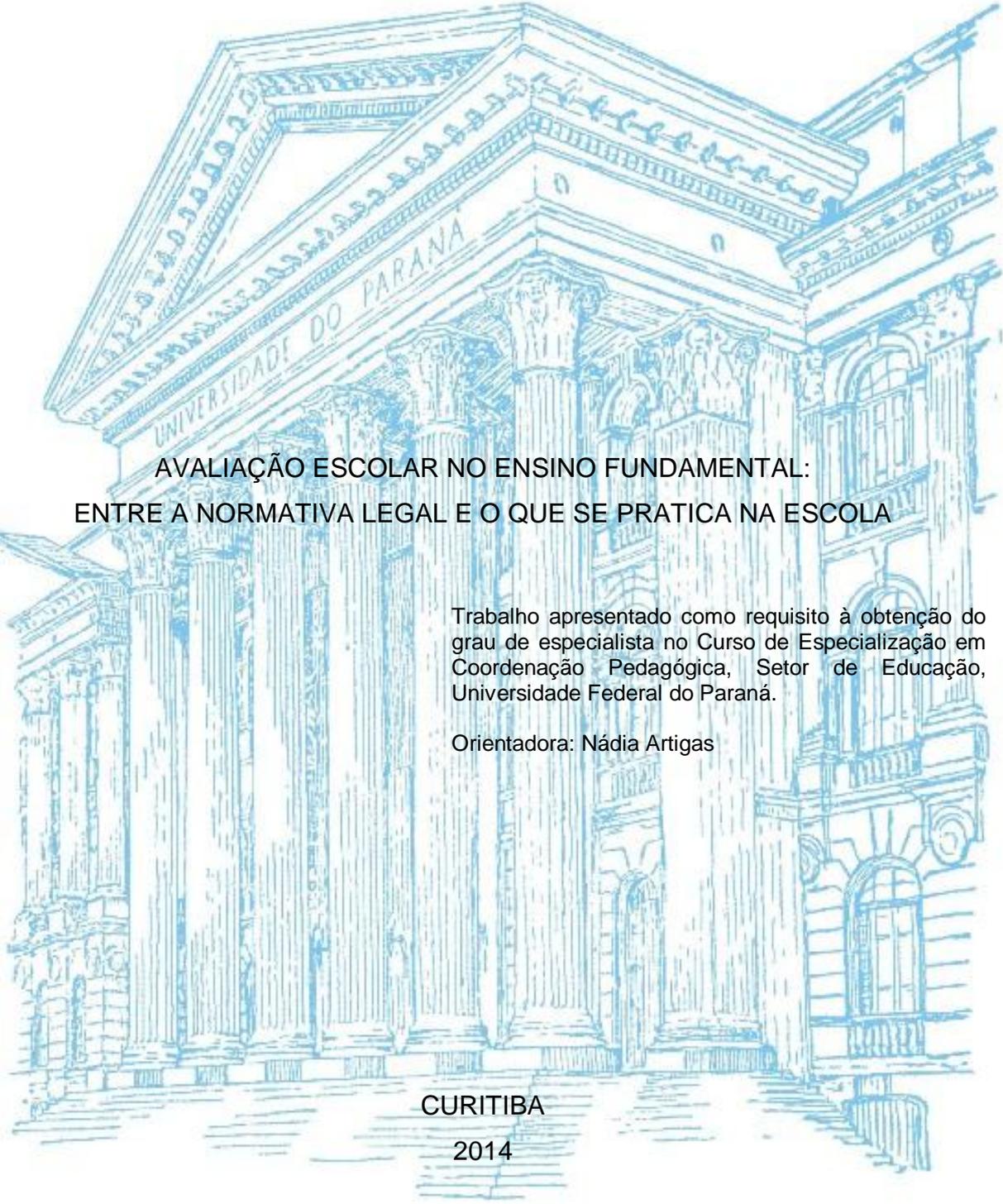
AVALIAÇÃO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL:  
ENTRE A NORMATIVA LEGAL E O QUE SE PRÁTICA NA ESCOLA

CURITIBA  
2014

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

CRISTIANE CIRINO



AVALIAÇÃO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL:  
ENTRE A NORMATIVA LEGAL E O QUE SE PRÁTICA NA ESCOLA

Trabalho apresentado como requisito à obtenção do grau de especialista no Curso de Especialização em Coordenação Pedagógica, Setor de Educação, Universidade Federal do Paraná.

Orientadora: Nádya Artigas

CURITIBA

2014

## **AVALIAÇÃO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL: ENTRE A NORMATIVA LEGAL E O QUE SE PRÁTICA NA ESCOLA**

Cristiane Cirino<sup>1</sup>

### **RESUMO**

O presente artigo apresenta uma reflexão sobre a prática avaliativa em uma turma do 9º ano do ensino fundamental de uma escola pública da área metropolitana norte de Curitiba no Estado do Paraná. O objetivo é constatar se a subjetividade da prática avaliativa vem ao encontro à objetividade determinada nas legislações. A análise dos fundamentos históricos da avaliação, desde o século XVI relacionada aos dados coletados demonstrou que ainda hoje no processo avaliativo sobrepõe-se o aspecto quantitativo sobre o qualitativo. Para a elaboração deste trabalho foi utilizada a pesquisa bibliográfica e levantamento de dados na instituição, com respeito à turma que é o objeto de estudo. Os dados, referentes ao ano de 2013 compreendem as atas do conselho de classe, os livros de registro de classe dos professores no ano de 2013 e os questionários respondidos pelos docentes e discentes da turma observada. A partir destes elementos foi possível analisar comparativamente as normativas legais vigentes até a data atual, trazendo uma reflexão do que vem acontecendo na escola e o que deveria acontecer, segundo as Leis. A intenção é fundamentar as ações e os momentos de reflexão e de discussão entre pedagogos e professores, bem como dos demais profissionais da educação desta instituição de ensino, buscando no coletivo, ações que melhorem a qualidade do processo avaliativo na escola.

**Palavras chave:** Avaliação da Aprendizagem. Legislação Educacional. Prática avaliativa.

### **INTRODUÇÃO**

Nos últimos anos vem sendo discutido constantemente nas formações ofertadas pela Secretaria Estadual de Educação do Paraná (SEED/PR) o tema avaliação da aprendizagem. Isso acontece por ser um tema complexo, o que leva a uma diversidade de compreensão sobre como praticá-la na sala de aula.

O que se observa, no exercício das funções no âmbito da escola, é que forma como os professores concebem o processo avaliativo nem sempre estão de acordo com as normatizações. Diante disso, percebeu-se a necessidade de investigar se a subjetividade da prática avaliativa vai ao encontro das legislações vigentes. Essa problematização levou a observar a prática desenvolvida pelos

---

<sup>1</sup> Artigo produzido pela aluna Cristiane Cirino do Curso de Especialização em Coordenação Pedagógica, na modalidade EaD, pela Universidade Federal do Paraná, sob orientação da professora Nádia Artigas. E-mail: cristianecirino@hotmail.com

professores de uma turma do 9º ano do ensino fundamental de uma escola pública da área metropolitana norte da capital do Estado do Paraná no ano de 2013.

Para realizar este estudo na busca de respostas para este problema primeiramente foi feita uma análise dos dados históricos sobre avaliação da aprendizagem escolar, selecionando para rever a literatura existente, livros, artigos, dissertações, trabalhos de conclusão de curso de pesquisas já realizadas sobre o tema. Foi realizada também, a análise dos documentos legais que norteiam a avaliação da aprendizagem no estado do Paraná a partir da LDB nº 9394/1996 para compreender e refletir sobre o processo avaliativo ocorrido na turma de 9º ano do ensino fundamental. Essas informações foram coletadas em meio digital, bem como de materiais elaborados e distribuídos às escolas pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED/PR.

Além disso, foram aplicados questionários, os quais uma vez respondidos por professores e alunos da turma formaram um conjunto de informações que, juntamente com os fundamentos teóricos e legais foram confrontados com os documentos que registram as ações desenvolvidas pelos professores em sala de aula e nos conselhos de classe bimestrais (o livro de registro de classe e atas de conselho de classe da turma do 9º ano, referentes ao ano de 2013). A análise comparativa teve, como já evidenciamos acima, o intuito de verificar se a subjetividade da prática está vindo ao encontro do que pede a legislação ou se a corrobora.

O presente texto está dividido em duas partes: na primeira, intitulada A evolução da prática avaliativa no Brasil, apresenta-se a revisão de literatura retomando aspectos históricos da avaliação, os quais foram e ainda são determinantes das práticas avaliativas escolares; na sequência são apresentadas as reflexões sobre a legislação vigente após a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96 –, bem como de documentos enviados à escolas pela SEED-PR. Na segunda seção mostra-se a análise das informações coletadas no colégio no ano de 2013, por meio dos registros escolares e das informações obtidos com os sujeitos da pesquisa.

Espera-se com este artigo subsidiar os profissionais da educação para uma prática pedagógica voltada a uma educação mais humanizadora e de qualidade para todos, considerando que a educação deve começar pelos alunos e não pelos saberes. Os saberes devem ser julgados em função dos estudantes. Isto é, deve-se

partir do que o discente já sabe a respeito de determinado assunto. Afinal, os estudantes não chegam às instituições de ensino sem conhecimento como se pensava na visão tradicional. (ALVES, 2002)

## **A EVOLUÇÃO DA PRÁTICA AVALIATIVA**

É fato que o ser humano utiliza a avaliação em seu cotidiano, muitas vezes, sem perceber. Levanta da cama e avalia o tempo para decidir que roupa e calçado irá colocar, o que irá comer ... Na vida em sociedade é a mesma coisa, está sempre avaliando o próximo, seja por motivo pessoal ou profissional.

Luckesi (2011) detalha que o sistema de avaliação que se tem hoje é herança de proposições e prescrições dos séculos XVI e XVII. Comenta que as marcas que trazemos nas escolas até hoje vem da pedagogia tradicional, educação jesuíta (visão católica) e comeniana (visão protestante) do bispo protestante João Amós Comênio

A pedagogia jesuíta recebeu esse nome da ordem religiosa que a criou, os padres da Companhia de Jesus ou padres jesuítas, fundada em 1534 por Inácio Loyola e reconhecida pelo papa em 1540.

Por volta de 1548 fundou-se o primeiro Colégio Jesuíta, em Mesina, na Itália. No Brasil, a primeira escola foi fundada em 1549, em Salvador na Bahia. E em 1599 foi publicada a Ratio Studiorum, que eram normas para garantir uma administração comum e uniforme a todas as instituições da rede jesuítica.

Algumas partes das normas para realização de prova escrita da Ratio Studiorum, estão detalhadas em Luckesi (2011). Essas normas diziam, por exemplo, que nenhum aluno poderia faltar em dia de avaliação, exceto por motivo grave; Os alunos devem trazer seu próprio material para que não precise pedir nada a quem quer que seja; Cuidados com os alunos que sentam próximos, duas provas parecidas ou idênticas serão consideradas suspeitas; Todas as observações e correções deverão ser feitas antes da entrega da prova, uma vez entregue, nada poderá ser alterado. As que mencionamos aqui são semelhantes a algumas que ainda são praticadas hoje na instituição pesquisada e muito provavelmente em todas as instituições escolares.

O bispo protestante João Amós Comênio, também tem influência na educação no Brasil. Vale ressaltar que ele foi primeiro autor de um livro sobre

didática, no século XVII. Sua obra, intitulada, *Didáctica Magna*, defendia uma educação para todos. Os protestantes desejavam que todos fossem capacitados para a leitura, para lerem a Bíblia.

As escolas protestantes (Comênicas) também tinham uma norma parecida com a Ratio Studiorum, intitulada, *Leis para a boa ordenação da escola*. No capítulo sobre os exames defendia que todos os alunos deveriam se submeter a avaliações diariamente, de forma que, não sobrasse tempo para mais nada.

A avaliação só começa a assumir forma mais estruturada depois do século XVIII. Nesse período, começam a ser formadas as primeiras escolas modernas - públicas. Porém, apesar de públicas, a educação era seletiva e as avaliações tinham a função de examinar e verificar os alunos com capacidade de seguir nos estudos. Desta maneira foi até meados do século XX.

Nas primeiras décadas do século XX, em 1930 para ser exato, foi criado no Brasil o Ministério dos Negócios da Educação e Saúde Pública. Buscaram-se as normatizações sobre a avaliação. No Decreto nº 19.890/31 – Reforma Francisco Campos –, não há menção à palavra avaliação. O termo utilizado é exame de admissão e provas. Nos artigos 34 a 42, deste decreto apresentam-se as regras para realização das provas e exames finais, as quais eram extremamente rigorosas.

Em 1932 foi retomada a legislação anterior, porém, o Decreto Federal nº 21.241 que alterou a organização do ensino secundário, não alterou as diretrizes avaliativas. Esse Decreto vigorou até 1941.

No ano de 1942 foi promulgada A Lei Orgânica do Ensino Secundário – Reforma Capanema. O Decreto-Lei nº 4.244/42, cap. IV, art. 30: Dispõe que a avaliação será obtida por meio de notas em exercícios e exames que graduarão de zero a dez.

A diferença frente às legislações anteriores é que agora se usa o termo avaliação, porém, esse ainda está expressamente ligado à quantidade, ou seja, a nota. Continua sendo classificatório, a fim de selecionar os alunos que tem condições, aos olhos do examinador, de continuar os estudos. Até aqui as avaliações eram formuladas pelo Sistema estadual ou municipal.

A Reforma Capanema permaneceu em vigor até ser aprovada a Lei Federal nº 4.024, em 20 de dezembro de 1961, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Segundo Souza (2009, p.6-7), para compreender melhor o que trata

essa legislação sobre a avaliação, é preciso refletir sobre os Pareceres do Conselho Federal de Educação - Parecer nº 102/62 e o Parecer nº 207/66.

Lei nº 4.024/61, art. 39: §1º - Na avaliação do aproveitamento do aluno preponderarão os resultados alcançados, durante o ano letivo, nas atividades escolares, asseguradas ao professor, nos exames e provas, liberdade de formulação de questões e autoridade de julgamento.

§2º - Os exames serão prestados perante comissão examinadora, formada por professores do próprio estabelecimento e, se este for particular, sob fiscalização da autoridade competente.

Parecer CFE nº 102/62: “[...] Não se trata de prescrição de provas e exames, mas de verificação da aprendizagem de maneira contínua e acumulada, ao longo de todo o curso [...]”.

Parecer CFE nº 207/66: “[...] Na avaliação do aproveitamento do aluno devem preponderar os resultados alcançados, durante o ano letivo, nas atividades escolares [...]. Os resultados alcançados durante o ano letivo, mais que as notas, símbolos mais ou menos arbitrários, são principalmente os progressos feitos ao longo dos meses [...]”.

(BRASIL citado por SOUSA, 2009, p. 6 e 7)

A partir daqui as instituições de ensino ganham mais liberdade. O professor é quem decide se um aluno tem ou não condições avançar nos estudos, entretanto, permanece o autoritarismo e o que continua a preponderar é o quantitativo. Segue abaixo uma citação do Parecer do CFE nº 207/66.

Nenhum educador digno deste nome sacrifica a realidade do fato pedagógico a uma presunção legal. Talvez se visse forçado a fazê-lo em outras épocas, coagido por leis mais rígidas. Dentro da L.D.B., não. Compete ao professor, que tem no exame “autoridade de julgamento” tudo ponderar: a situação inicial do aluno, os “resultados alcançados durante o ano letivo”, sua facilidade ou dificuldade de raciocínio e expressão no momento das provas, os resultados do exame. E depois de tudo ponderado, cabe não à máquina calculadora da Secretaria, mas ao mesmo professor, antes, aos professores (pois se trata de uma banca), dar o juízo definitivo sobre o rendimento escolar do aluno. (BRASIL, 1966)

Ao refletir sobre a Lei de Diretrizes e Bases (LDB) nº 4.024/61 e os Pareceres acima mencionados, nota-se nessas normatizações uma menção a avaliação contínua, cumulativa e que valoriza o qualitativo sobre o quantitativo, porém, deve haver para isso, um acompanhamento constante do aproveitamento do aluno, para assim, promovê-lo para a série superior.

Com data de 11 de agosto de 1971 foi sancionada a Lei nº 5.692, com as novas Diretrizes para a educação nacional. Essa nova Lei normatiza o ensino de 1º grau – ensino fundamental, que passa a ser obrigatório para crianças com idade

entre 7 e 14 anos. É o ensino de 2º grau – ensino médio, com duração de 3 a 4 anos, onde o aluno deveria sair preparado para o mercado de trabalho (art. 5). Nessa legislação também se torna obrigatório as instituições de ensino terem aprovado o seu regimento escolar (art. 81, parágrafo único)

A LDB nº 5692/71 com respeito ao sistema de avaliação esclarece o seguinte:

**Art. 14.** A verificação do rendimento escolar ficará, na forma regimental, a cargo dos estabelecimentos, compreendendo a avaliação do aproveitamento e a apuração da assiduidade.

§ 1º Na avaliação do aproveitamento, a ser expressa em notas ou menções, preponderarão os aspectos qualitativos sobre os quantitativos e os resultados obtidos durante o período letivo sobre os da prova final, caso esta seja exigida.

§ 2º O aluno de aproveitamento insuficiente poderá obter aprovação mediante estudos de recuperação proporcionados obrigatoriamente pelo estabelecimento.

§ 3º Ter-se-á como aprovado quanto à assiduidade:

a) o aluno de frequência igual ou superior a 75% na respectiva disciplina, área de estudo ou atividade;

b) o aluno de frequência inferior a 75% que tenha tido aproveitamento superior a 80% da escala de notas ou menções adotadas pelo estabelecimento;

c) o aluno que não se encontre na hipótese da alínea anterior, mas com frequência igual ou superior, ao mínimo estabelecido em cada sistema de ensino pelo respectivo Conselho de Educação, e que demonstre melhoria de aproveitamento após estudos a título de recuperação.

§ 4º Verificadas as necessárias condições, os sistemas de ensino poderão admitir a adoção de critérios que permitam avanços progressivos dos alunos pela conjugação dos elementos de idade e aproveitamento. (BRASIL,1971)

Pela regulamentação do sistema de avaliação, observa-se que fica agora especificado que os aspectos qualitativos devem superar os aspectos quantitativos. O resultado ao longo do período sobre as eventuais provas finais, que agora fica a cargo da decisão de cada estabelecimento. Dentro das normas previstas no regimento escolar, baseado na legislação, a instituição, poderia decidir sobre o avanço do aluno.

A ideia era que o aluno seria visto como uma pessoa em toda sua plenitude, quanto aos aspectos cognitivo, afetivo e físico. No Parecer nº 360/74 (citado por Sousa 2009, p. 10), esclarece que o aproveitamento do aluno deveria ser encarado como um processo de crescimento em todas as áreas do desenvolvimento humano: crescimento físico, mental, social e emocional.

É também na LDB nº 5692/71 que começa a regulamentação sobre a recuperação dos estudos. Tendo o objetivo de sanar as dificuldades dos alunos, a fim de promovê-lo para série seguinte.

Em 1996 a LDB nº 5.692/71 é reformulada pela LDB nº 9394/96, baseada no princípio do direito universal à educação para todos. Esta segue as determinações da Constituição Federal Brasileira de 1988 e também considera o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8069/90.

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:  
I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;  
(BRASIL, 1988)

No capítulo IV do ECA, em seu artigo 53, determina:

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhes:  
I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;  
II - direito de ser respeitado por seus educadores;  
III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;  
IV - direito de organização e participação em entidades estudantis;  
V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.  
(BRASIL, Brasília, 1990)

Seguindo esses preceitos a LDB nº 9394/96 dispõe em seu artigo 24, inciso V, que na avaliação da aprendizagem:

V - a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:  
a) avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;  
b) possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;  
c) possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado;  
d) aproveitamento de estudos concluídos com êxito;  
e) obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos; (BRASIL, 1996)

A mesma Lei ressalta que a avaliação deve ser contínua, cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre as eventuais provas finais.

Diferente das LDBs anteriores, na LDB nº 9394/96 as instituições têm mais poder de decisão. Os estabelecimentos de ensino podem julgar sobre os itens b, c, e d detalhados acima, porém, em contradição a LDB nº 5.692/71, agora é obrigatório à frequência mínima de 75% do total de horas letivas para a aprovação do aluno.

A deliberação estadual 07/99 do Conselho Estadual de Educação do Paraná – CEE/PR, baseada na LDB nº 9394/96, delibera o seguinte para as escolas do Estado do Paraná.

Art. 1.º A avaliação deve ser entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados e atribuir-lhes valor.

§ 1.º - A avaliação deve dar condições para que seja possível ao professor tomar decisões quanto ao aperfeiçoamento das situações de aprendizagem.

Art. 5.º - Na avaliação do aproveitamento escolar, deverão preponderar os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerada a interdisciplinaridade e a multidisciplinaridade dos conteúdos.

Parágrafo único. Dar-se-á relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração pessoal, sobre a memorização.

Art. 6.º - Para que a avaliação cumpra sua finalidade educativa, deverá ser contínua, permanente e cumulativa.

§2.º - Na avaliação deverão ser considerados os resultados obtidos durante o período letivo, num processo contínuo cujo resultado final venha a incorporá-los, expressando a totalidade do aproveitamento escolar, tomado na sua melhor forma. (PARANÁ, CEE-PR, 1999)

Além do disposto acima, pode-se complementar com a redação sugerida pelo Caderno de Subsídios para elaboração do Regimento Escolar, publicado pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED/PR) no ano de 2010. O qual complementa:

Art. ... A avaliação é realizada em função dos conteúdos, utilizando métodos e instrumentos diversificados, coerentes com as concepções e finalidades educativas expressas no Projeto Político Pedagógico da escola.

Parágrafo Único – É vedado submeter o aluno a uma única oportunidade e a um único instrumento de avaliação.

Art. ... Os critérios de avaliação do aproveitamento escolar serão elaborados em consonância com a organização curricular e descritos no Projeto Político Pedagógico.

Art. ... A avaliação deverá utilizar procedimentos que assegurem o acompanhamento do pleno desenvolvimento do aluno, evitando-se a comparação dos alunos entre si. (PARANA, SEED/PR, 2010)

Esta redação como as demais legislações dão ênfase aos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e os resultados obtidos ao longo do período sobre as eventuais provas. Quando a LDB nº 9394/96 faz pronúncia ao cumulativo,

significa não se apegar a uma nota apenas, mais em tudo que o aluno produziu ao longo do período, verificando sua progressão.

Neste sentido, entende-se o rompimento da LDB de 1996 com a reprovação dos alunos, pois esta, na maioria das vezes é baseada somente nas notas bimestrais ou semestrais e não nos possíveis avanços do aluno ao longo do processo. Diante disso, o Parecer CNE/CEB nº 12/97 citado por Sousa (2009, p. 13), orienta que:

[...] como se vê nas disposições contidas nos artigos 23 e 24, um claro rompimento com a “cultura da reprovação”. O norte do novo diploma legal é a educação como um estimulante processo de permanente crescimento do educando – “pleno desenvolvimento” – onde notas, conceitos, créditos ou outras formas de registro acadêmico não deverão ter importância acima do seu real significado. Serão apenas registros passíveis de serem revistos segundo critérios adequados, sempre que forem superados por novas medidas de avaliação, que revelem progresso em comparação a estágio anterior, por meio de avaliação, a ser sempre feita durante e depois de estudos visando à recuperação de alunos com baixo rendimento. (BRASIL citado por SOUSA 2009, p. 13)

A deliberação estadual 07/99 DO CCE/PR, também é clara quanto ao processo de recuperação dos conteúdos e do aproveitamento escolar.

Art. 11 - A recuperação é um dos aspectos da aprendizagem no seu desenvolvimento contínuo, pela qual o aluno, com aproveitamento insuficiente, dispõe de condições que lhe possibilitem a apreensão de conteúdos básicos.

Art. 13 - A recuperação de estudos deverá constituir um conjunto integrado ao processo de ensino, além de se adequar às dificuldades dos alunos.

Parágrafo único – A recuperação de estudos realizada durante o ano letivo será considerada para efeito de documentação escolar. (PARANÁ, CEE-PR, 1999)

Nas orientações do Caderno de Subsídios para elaboração do Regimento Escolar - SEED/PR, 2010, também deixa claro a visão da Secretaria de Estado da Educação do Paraná quanto ao processo de recuperação:

Art. ... A recuperação de estudos é direito dos alunos, independentemente do nível de apropriação dos conhecimentos básicos.

Art. ... A recuperação de estudos dar-se-á de forma permanente e concomitante ao processo ensino e aprendizagem.

Art. ... A recuperação será organizada com atividades significativas, por meio de procedimentos didático-metodológicos diversificados. Parágrafo

único – A proposta de recuperação de estudos deverá indicar a área de estudos e os conteúdos da disciplina.

Art. ... Os resultados das avaliações dos alunos serão registrados em documentos próprios, a fim de que sejam asseguradas a regularidade e autenticidade de sua vida escolar.

Parágrafo único – Os resultados da recuperação serão incorporados às avaliações efetuadas durante o período letivo, constituindo-se em mais um componente do aproveitamento escolar, sendo obrigatória sua anotação no Livro Registro de Classe. (PARANÁ, SEED/PR, 2010)

Essas orientações estão embasadas no artigo 24, alínea “e” da LDB nº 9394/96, o qual determina que a recuperação deve ser paralela, como já esclarecido, a fim de detectar os equívocos e superá-los. Lembrando que a recuperação é dos conteúdos e não dos instrumentos avaliativos.

Infelizmente, nem sempre nas instituições de ensino ocorre como determina a LDB nº 9394/96. Sousa (2013, p.111-112) afirma que embora alguns professores tivessem conceitos sobre temáticas mais aprimoradas de avaliação, na prática seguia o tradicional. Ela ainda comenta que a prática avaliativa vem se caracterizando como:

- Apoiar-se na premiação e classificação, vistas como decorrentes do empenho individual em aproveitar as oportunidades de ensino.
- Servir ao controle e adaptação das condutas sociais dos alunos.
- Manifestar-se por relações de poder e subordinação.
- Ocultar a dimensão social da seletividade escolar. (SOUSA, 2013, p.111 e 112)

Como Luckesi (2011) afirma, são muitos os escombros a serem removidos para que possamos da melhor forma possível, transitar de um modo de agir para outro. Sendo assim, é longo o caminho a seguir para superar as heranças do século XVI, porém, se houver condições tanto no âmbito da escola como das políticas educacionais, enquanto dever do Estado, isso pode ser possível.

## **A AVALIAÇÃO NO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

A instituição onde foi realizada a pesquisa está localizada na área metropolitana norte da capital do Estado do Paraná. É um colégio de ensino fundamental e médio. No período da manhã conta com dezessete turmas, sendo

quatro do 9º ano. Foi escolhida apenas uma para investigação, levando em conta o processo de ensino-aprendizagem ocorrido nesta classe no ano de 2013.

A investigação levou em conta as observações feitas durante o ano letivo, as anotações nas fichas individuais dos alunos, questionário respondido pelos docentes e discentes, bem como as atas de conselho e os livros registro de classe dos professores.

Para iniciar a averiguação, no mês de dezembro de 2013, quatro professores e cinco alunos da classe pesquisada responderam um questionário sobre a prática avaliativa (o questionário foi entregue aos oito professores da turma, apenas quatro deram o retorno). O resultado alcançado foi o seguinte, conforme ilustrado pelas respostas mais significativas a seguir.

Ao perguntar sobre o que é avaliar os alunos, uma das respostas foi bem tradicionalista: “avaliar é simplesmente verificar se o aluno absorveu o conteúdo passado”. A resposta para essa questão que chega mais próximo da realidade que se deseja para toda instituição de ensino foi a que o docente direcionou a avaliação como “um meio de integrar o ensino e a aprendizagem da melhor forma para o educando, sendo um elemento de reflexão contínua, num processo contínuo, cumulativo e diagnóstico.”

Na resposta do primeiro professor percebe-se um tradicionalismo. O aluno não precisa construir o conhecimento, e sim, absorver e memorizar para a avaliação. Nesse sentido, não há aprendizagem.

O segundo professor percebe a avaliação da maneira que a legislação propõe. O que se espera é que na sala de aula isto esteja sendo praticado. Afinal, a teoria com a prática devem caminhar juntas, uma só se completa com a outra

A segunda pergunta feita aos professores foi a respeito dos instrumentos avaliativos utilizados. As respostas ficaram em atividades orais e escritas (trabalhos, apresentações dos trabalhos, atividades em sala e provas). Um dos professores respondeu que pratica em sala debates e faz uso de multimídia, porém, não se observou isso durante o ano letivo. As observações feitas durante esse período, a respeito dos instrumentos avaliativos, ficaram em sua maioria nas atividades escritas. Não foram diversificados os instrumentos avaliativos para essa turma do 9º ano.

Na terceira pergunta os professores foram questionados sobre o que a nota representa para eles. Um dos docentes colocou que a nota é simplesmente uma

burocracia. Os demais colocaram que é uma maneira de qualificar o aprendizado, porém, muitas vezes não representa a real aprendizagem.

Luckesi (s/d) afirma que a nota é simplesmente o registro da qualidade obtida pelo estudante, porém não é a aprendizagem. Sendo assim, não serve como base do real aprendizado do aluno. Para saber realmente o grau de aprendizagem do aluno é necessário um acompanhamento do processo, pois, cada aluno aprende de forma diferente, e expressa essa aprendizagem de maneiras diversificadas.

A quarta pergunta feita aos docentes foi se eles faziam o “feedback” das atividades avaliativas e se achavam importante. As respostas foram unânimes, todas em suas respostas disseram que davam esse retorno aos alunos, pois os estudantes precisam entender o porquê da nota e assim também faziam uma nova revisão do conteúdo dado. Luckesi (2011, p.33) destaca a conduta que deve ser seguida pelo educador.

Devolver a cada educando seu teste, seu escrito, seu desenho, enfim, sua tarefa já corrigida...Após devolver, comentar o que ocorreu de positivo; também comentar o que ocorreu de negativo, sem desqualificar. Perguntar-lhes o que eles não compreenderam e que ainda necessitam de ajuda...Propor novas tarefas ou pequenos exercícios...para que se efetive a aprendizagem dos que ainda não a adquiriram. (LUCKESI, 2011, p.33)

Essa atitude faz com que professor e aluno estreitem seus laços e aprofundem o vínculo. É importante que tenham essa ligação e façam do processo educativo um ato de amor, onde ambos tenham prazer na prática de seus papéis.

Na quinta e última pergunta os professores responderam em que momento avaliam seus alunos. Novamente, todos responderam a mesma coisa, os alunos são avaliados diariamente, durante todo o processo.

Na observação feita durante o ano, não se percebe isso de todos os docentes. O que tem que ficar claro, é que avaliar durante todo o processo não quer dizer apenas com atividades, trabalhos e provas. Para avaliar continuamente é preciso enxergar o estudante como um ser humano e acompanhá-lo durante todo o percurso, analisando de forma sistemática e progressivamente os resultados, desta forma, fazendo a avaliação cumulativa.

Para comparar com as respostas recebidas dos professores, os alunos responderam um questionário sobre a prática avaliativa a que eles são submetidos. Na primeira pergunta, eles foram questionados a respeito dos conteúdos passados

pelos professores, se o docente transmite com clareza e se retorna caso necessário. Os cinco alunos responderam que os professores explicam bem e dão abertura para questionamentos e reexplicam o conteúdo caso necessário.

A segunda questão foi sobre os instrumentos avaliativos. Nas respostas dos alunos ficou evidente que são avaliados somente com trabalhos e provas. O que volta na questão feita aos professores e fica claro que os docentes não diversificam os instrumentos na hora de avaliar os discentes.

Na terceira e última questão foi perguntado se os professores pedem para que eles refaçam as questões que erraram na prova. As respostas foram divididas. Uns disseram que sim e outros que não.

Essa questão complementa a respondida pelos docentes a respeito do “feedback”. O que tem que ficar claro é que o aluno tem o direito e precisa saber o que errou, porque errou e qual a resposta correta. Luckesi (2011, p.195) esclarece que o avaliador:

[...] tem um compromisso com o passado (como vinha ocorrendo o desempenho?), com o presente (o que está ocorrendo agora, como resultado de um passado?) e com o futuro (o que poderá ocorrer amanhã ou depois, a partir de possíveis intervenções nessa situação?). (LUCKESI, 2011, p.195)

Desta forma a avaliação deve ser utilizada como ponto de referência para uma ação educativa voltada ao desenvolvimento do aluno. Nesse sentido é fundamental ao docente refletir permanentemente sobre a sua prática, aprimorando suas ações para alcançar o objetivo da construção do conhecimento dos estudantes.

Pelas respostas dos questionários entende-se que os docentes procuram praticar a avaliação conforme a legislação determina. E os alunos são, de um certo modo respeitados e percebidos na sua individualidade, sendo que os professores procuram ensinar o conteúdo sempre avaliando e reavaliando antes de seguir em frente.

Para certificar que realmente os alunos estão sendo respeitados no processo de ensino aprendizagem, foi feita a verificação do livro registro de classe da turma. Sendo averiguado como o professor pratica a avaliação em sala, se está indo de acordo com a legislação.

A turma do 9º ano do ensino fundamental tem oito disciplinas bimestrais. Para exemplificar a forma de avaliar dos professores, utilizou-se os registros de um bimestre por livro, conforme as tabelas e dados que seguem.

TABELA 1 – CAMPO DE AVALIAÇÃO – LIVRO REGISTRO DE CLASSE

Português: 2º bimestre:								
PROVA 10/06 V. 3,0	PROVA 10/06 V. 3,0	REC. PROVA 05/07 V. 6,0	TRAB. 06/06 V. 1,5	REC. TRAB. 08/07 V. 1,5	ATIV. 24/06 V.1,5	REC. ATIV. 05/07 V. 1,5	ATIV. 28/06 V. 1,0	REC. ATIV. 02/07 V. 1,0

FONTE: CIRINO (2014)

Observa-se que a Tabela 1 demonstra as anotações efetuadas no campo da avaliação do livro registro de classe do professor; neste espaço a instrução nº 07/2010 da SEED – PR, orienta o registro da data, valor e tipo de instrumento; no campo conteúdo deve haver correspondência entre as informações e a especificação dos conteúdos e da metodologia. Neste caso foram lançados no campo conteúdo: 10/06: avaliação sobre estruturas das palavras e processos (leitura e interpretação das imagens); 05/07: avaliação de recuperação sobre estrutura e processos de formação das palavras; 06/06: trabalho sobre derivações, composições, radicais gregos e latinos; 08/07: recuperação do trabalho – sufixos, prefixos e radicais gregos e latinos; 24/06: interpretação de texto; 05/07: recuperação da interpretação de texto; 28/06: produção de texto dissertativo; 02/07: recuperação da produção de texto dissertativo.

Evidencia-se que o professor usa diferentes instrumentos para avaliar, seguidos da recuperação paralela, conforme preconiza a legislação e isso é adequado; entretanto a recuperação demonstra que para recuperar a prova se faz outra prova, com a atividade e o trabalho idênticos. Neste caso, o sentido de recuperar o conteúdo com outro encaminhamento metodológico se perde; quem não entendeu ou perdeu dificilmente irá recuperar se a forma de explicar e avaliar for a mesma.

Diversificando os instrumentos e estratégias metodológicas o aluno poderá rever, comparar, reorganizar o pensamento a partir de outra abordagem do professor. Seguindo este princípio o papel do professor seria o de mediador do processo de ensino-aprendizagem e não simplesmente o de verificador da aprendizagem.

TABELA 2 – CAMPO DE AVALIAÇÃO – LIVRO REGISTRO DE CLASSE

<b>MATEMÁTICA: 1º bimestre:</b>					
PROVA 07/03 V. 3,0	REC. PROVA 14/03 V. 3,0	PROVA 11/04 V. 3,0	REC. PROVA 26/04 V. 3,0	TRAB. 22/04 V. 4,0	REC. TRAB. 26/04 V. 4,0

FONTE: CIRINO (2014)

Na Tabela 2, a forma de lançamento não difere muito da anterior. A evidência da pouca diversificação dos instrumentos é reveladora de uma prática padronizada, mas que demonstra que ao aluno são oportunizados diferentes momentos avaliativos, conforme os conteúdos vão sendo ensinados, tendo em vista a proposta curricular da escola. De acordo com o campo de avaliação, o campo de conteúdos tem no seu registro os assuntos que foram trabalhados e selecionados para constarem do processo avaliativo, conforme segue: 07/03: Potenciação e Radicais; 14/03: Recuperação de potenciação e radicais; 11/04: Adição e subtração de radicais e racionalização; 26/04: Recuperação adição e subtração de radicais e racionalização; 22/04: Geometria – segmentos proporcionais; 26/04: Recuperação - Geometria – segmentos proporcionais.

TABELA 3 – CAMPO DE AVALIAÇÃO – LIVRO REGISTRO DE CLASSE

<b>HISTÓRIA: 2º bimestre:</b>				
TRAB. 03/07 V. 4,0	REC. TRAB 11/07 V. 4,0	PROVA 02/07 V. 6,0	REC. PROVA 09/07 V. 6,0	REC. PROVA 11/07 V. 6,0

FONTE: CIRINO (2014)

Os registros do campo de conteúdos mostram a relação com o campo de avaliação do seguinte modo: 03/07: Trabalho sobre a década de 1929 a 1939; 11/07: Recuperação do trabalho sobre a década de 1929 a 1939; 02/07: Prova - Crises, período entre guerras, República Oligárquica e a Era Vargas; 09/07: Recuperação da prova - Crises, período entre guerras, República Oligárquica e a Era Vargas; 11/07: Recuperação da prova - Crises, período entre guerras, República Oligárquica e a Era Vargas.

A Tabela 3 mostra também um padrão mínimo, mas observa-se que o mesmo conteúdo da prova do dia 2/7 foi objeto de duas provas de recuperação. Este procedimento aparentemente pode demonstrar a preocupação do professor com a recuperação da nota. Por outro lado, dentro do conteúdo da avaliação, deveria ter

selecionado as dificuldades dos alunos para fazer uma revisão a partir de novas estratégias de explicação e diferente instrumento de avaliação, reavaliá-los.

O sentido da recuperação é o de recuperar o que não se sabe; ora, aplicar tudo (o que sabem e o que não sabem) acaba por sobrecarregar o aluno podendo ocasionar uma defasagem devido ao acúmulo de atividades e conteúdos para estudar, quando se poderia aproveitar melhor o tempo estudando o que realmente ainda não compreendeu, preparando-se melhor para o processo de efetiva recuperação.

TABELA 4 – CAMPO DE AVALIAÇÃO – LIVRO REGISTRO DE CLASSE

<b>GEOGRAFIA: 1º bimestre:</b>					
Av 19/03 V. 3,0	REC. Av. 23/04 V. 3,0	Av 18/04 V. 3,0	REC. Av. 25/04 V. 3,0	Trab 18/04 V. 4,0	REC. Trab 25/04 V. 4,0

FONTE: CIRINO (2014)

Na Tabela 4 observa-se que o professor nomeia o instrumento como avaliação. Esta é uma forma comum até de referir-se aos instrumentos avaliativos, porém, é preciso atentar-se que avaliação é um processo complexo e o instrumento é algo específico, elaborado intencionalmente para um determinado momento em que se analisa o processo de forma gradativa ao longo de um período de tempo.

Neste registro foram lançados os seguintes conteúdos, nas datas correspondentes: 19/03: Avaliação sobre a globalização e o terrorismo no mundo; 23/04: Avaliação de recuperação sobre a globalização e o terrorismo no mundo; 18/04: Avaliação referente as características naturais da Europa; 25/04: Recuperação do trabalho referente as características físicas e relevo da Europa; 18/04: Relatório do DVD sobre o quadro natural do Continente Europeu; 25/04: Recuperação referente às atividades avaliativas, conteúdo do 1º bimestre. Observa-se que a última oportunidade de recuperação contém todo o conteúdo do 1º bimestre, ou seja, novamente há uma sobrecarga de conteúdos que demandam em um tempo maior, no qual o aluno vai certamente optar por estudar aqueles que têm dificuldades, correndo o risco de não sair-se bem neste momento, mesmo que já tenha demonstrado saber nas primeiras oportunidades.

TABELA 5 – CAMPO DE AVALIAÇÃO – LIVRO REGISTRO DE CLASSE

<b>CIÊNCIAS: 4º bimestre:</b>
-------------------------------

Av 13/12 V. 6,0	REC. Av. 17/12 V. 6,0	Trab 04/11 V. 4,0	REC. Trab 05/11 V. 4,0
-----------------------	-----------------------------	-------------------------	------------------------------

FONTE: CIRINO (2014)

A Tabela 5 também destaca a forma mínima e padronizada novamente: 13/12: Avaliação – peso, massa, gravidade e força; 17/12: Av. recuperação - peso, massa, gravidade e força; 04/11: Trabalho – movimento uniforme e movimento uniforme variado; 05/11: Trabalho de recuperação - movimento uniforme e movimento uniforme variado. Demonstra-se o cumprimento do mínimo estabelecido na legislação para evidenciar a diversificação do instrumento; cumpre-se a lei, mas evidencia-se a minimização da oportunidade para o aluno aprender.

TABELA 6 – CAMPO DE AVALIAÇÃO – LIVRO REGISTRO DE CLASSE

<b>ARTES: 2º bimestre:</b>			
Av 14/06 V. 6,0	REC. Av. 05/07 V. 6,0	Trab 17/05 V. 4,0	REC. Trab 28/05 V. 4,0

FONTE: CIRINO (2014)

A Tabela 6 mostra também um padrão mínimo, conforme os registros de conteúdos: 14/06: Seminário Muralismo e artistas mexicanos; 05/07: Recuperação - Mostra de produção tridimensional; 17/05: Entrega de produção pictórica – questionário; 28/05: Recuperação - Cor e a natureza. Da mesma forma que na disciplina de Educação Física, a de Arte, permite desenvolver uma forma diferenciada de avaliação, em virtude da sua produção nas aulas de Arte. Entretanto não é isso que acontece, pois cabe analisar porque na recuperação o conteúdo a ser avaliado é diferente da primeira prova? Isso evidencia que a avaliação se resume à aplicação do instrumento para obtenção da nota e não propriamente para que a aprendizagem seja maior e melhor.

TABELA 7 – CAMPO DE AVALIAÇÃO – LIVRO REGISTRO DE CLASSE

<b>ED. FÍSICA: 4º bimestre:</b>			
Av 07/11 V. 6,0	REC. Av. 14/11 V. 6,0	Av 28/11 V. 4,0	REC. Av. 16/12 V. 4,0

FONTE: CIRINO (2014)

O campo de conteúdos que se relaciona com o campo da avaliação, demonstrado na Tabela 7 indica que houve as seguintes aulas: 07/11: Avaliação sobre a história e regras do Futsal; 14/11: Recuperação; 28/11: Avaliação sobre os fundamentos teóricos e táticos do Futsal; 16/12 :Recuperação. Aqui cabe comentar que não há indicação do conteúdo que foi recuperado, de modo que pode ser tudo ou apenas alguns; também não há como saber se são da dimensão prática ou teórica e por isso mesmo deveria ser especificado, pois a Educação Física é uma disciplina na qual pode haver uma forma diferenciada de avaliar, tendo em vista as suas duas dimensões. Não que isso não seja possível nas outras disciplinas, mas nas de Educação Física e Arte a prática é inerente a elas.

TABELA 8 – CAMPO DE AVALIAÇÃO – LIVRO REGISTRO DE CLASSE

<b>INGLÊS: 3º bimestre:</b>			
Av 17/09 V. 6,0	REC. Av. 24/09 V. 6,0	Trab 13/08 V. 4,0	REC. Trab 28/08 V. 4,0

FONTE: CIRINO (2014)

O trabalho com a Língua Inglesa evidenciada pela Tabela 8 mostra que as avaliações consideraram o mesmo conteúdo e as mesmas estratégias: 17/09 Prova referente aos pronomes indefinidos, os advérbios, países e nacionalidades e árvore genealógica; 24/09: Prova de recuperação referente aos pronomes indefinidos, os advérbios, países e nacionalidades e árvore genealógica; 13/08: Trabalho, frases e cartazes em inglês de advertência e protesto, retiradas de revistas e jornais; 28/08: Trabalho de recuperação: frases e cartazes em inglês de advertência e protesto, retiradas de revistas e jornais. O trabalho de recuperação é exatamente o mesmo, o que torna o ensino maçante e a avaliação um fim em si mesma.

Considerando a análise dos registros acima, é importante destacar que o regimento escolar exige que 60% da nota seja advinda de prova e os 40% restante de outras atividades. Percebe-se que os professores seguem essa determinação. As provas são muitas vezes divididas em 30 pontos mais 30 pontos e na maioria das vezes o professor recupera ao final 60 pontos. O que já não é o correto, sendo que a recuperação deve ser paralela de mesmo valor e conteúdo.

Pelas observações feitas durante o ano letivo de 2013, referente aos trabalhos aplicados a turma, notou-se, que esses nem sempre são pesquisas; em

sua maioria, são exercícios/ atividades de perguntas e respostas, parecidos com as provas. Deste modo, não houve diversificação do instrumento.

Comparando as avaliações registradas no livro registro de classe com o questionário respondido pelos professores e alunos, percebe-se que os instrumentos avaliativos, em sua maioria, se restringem a trabalhos e provas. Deste modo não é possível avaliar os estudantes por todos os ângulos. Sendo assim, não há respeito à individualidade do discente, contrariando as respostas do questionário.

As práticas avaliativas e o desenvolvimento individual dos alunos são discutidos coletivamente no conselho de classe. Este é o momento para pensar e refletir sobre todas as evoluções e dificuldades dos estudantes e docentes, procurando em conjunto ações para superá-las. Nessa perspectiva analisou-se o conselho de classe da turma, com base nas atas e nas observações de alunos e professores durante o ano letivo.

Durante o ano de 2013 os professores por diversas vezes reclamavam que tudo o que tentavam fazer não rendia nesta turma. Os alunos eram pacatos e não demonstravam interesse. Os docentes ainda faziam queixas de comportamento. Enquanto o professor ia até a carteira e dava atenção para um dos alunos, os demais se aproveitavam e tumultuavam a sala.

A equipe pedagógica e direção sempre acompanharam de perto as reclamações, tomando medidas para reverter tais situações. Diversas vezes foram chamados os alunos para conversa, feito atas, convocado os responsáveis e assinado o termo de compromisso. Desta maneira foi levado o ano letivo.

Pelo conselho de classe, buscava-se coletivamente ações para reverter esses problemas apresentados.

[...] Aqui, cabe lembrar que esta instância é deliberativa - e consultiva ...a deliberação implica em decisão precedida pela discussão, reflexão, ponderação, consideração de diferentes aspectos do problema, exame das possibilidades, para então tomar uma decisão conjunta de modo a encaminhar uma providência ou determinação. (PARANÁ, SEED, 2008)

Não se pode esquecer que, segundo Dalben, (2004, citada por Paraná, SEED, 2008) mesmo o aluno não estando presente no momento do conselho de classe, ele sempre será a figura central das discussões e avaliações, estando presente por meio de seus resultados, de seus sucessos, de seu desenvolvimento, de suas resistências, de seus fracassos, de suas necessidades e dificuldades.

O resultado do conselho no primeiro bimestre revelou que o parecer geral da turma relatado pelos professores foi: Quanto ao aproveitamento, precisa melhorar. Quanto à disciplina, precisa melhorar. Quanto à frequência, precisa melhorar. Os alunos com problemas comportamentais e frequência foram anotados para convocação dos pais e reunião de turma com posterior assinatura do termo de compromisso, porém poucos pais compareceram. Os termos de compromissos dos responsáveis ausentes, após a reunião foram anexados aos boletins, entretanto, poucos vieram buscar o boletim e assinar este termo. Os responsáveis que não compareceram foram encaminhados através de ofício ao Conselho Tutelar.

No segundo bimestre ainda permaneceram as reclamações acima e os professores marcaram quinze alunos com problemas de comportamento e frequência. Esses se aproveitavam da atenção que os docentes davam aos discentes que estavam com dificuldade para bagunçar e tumultuar. Os estudantes que apresentaram problemas de notas, comportamento e frequência, tiveram seus pais convocados para comparecer na escola no dia da entrega de boletins. Novamente, poucos foram os responsáveis que compareceram. Os ausentes foram encaminhados novamente através de ofício ao Conselho Tutelar.

No terceiro bimestre diante da situação que já vinha sendo relatada, 10 alunos foram considerados prováveis candidatos a reprovação e 7 para conselho final. Mais uma vez poucos pais compareceram para conversar, pegar o boletim e assinar o termo de compromisso. Os ausentes foram encaminhados através de ofício ao Conselho Tutelar.

O resultado do conselho de classe no quarto bimestre foi o seguinte: Aprovados: 8 alunos; Aprovado por conselho de classe: 8 alunos; Reprovados: 11 alunos. Analisando esta situação, percebe-se que está foi uma turma bem problemática. Não é simplesmente uma falta de interesse dos alunos, a análise realizada mostra claramente que houve pouca diversidade de metodologias tanto no planejamento da aula como nos instrumentos avaliativos. O planejamento deve ser adequado ao perfil de cada turma. Isso foi cobrado dos professores diversas vezes, entretanto na prática poucos aderiram às sugestões.

Outra coisa que faltou foi o acompanhamento e incentivo de perto dos responsáveis. Esses foram convidados diversas vezes a comparecer ao colégio. As convocações não foram somente ao final de cada bimestre, mas sempre que uma nova situação se apresentava. Eles eram convocados por escrito e por telefone, por

saber que alguns alunos não entregam bilhetes aos pais. A última tentativa foi encaminhar os que não compareceram para o Conselho Tutelar, porém, não tivemos resposta desse órgão após o envio dos ofícios.

A evolução do processo de ensino-aprendizagem é um resultado do trabalho coletivo de professores, alunos, equipe pedagógica, equipe diretiva, pais, funcionários e comunidade. Todos são responsáveis pelo desfecho desse processo. Se quisermos uma educação escolar de qualidade, individualmente e coletivamente é refletir, planejar e colocar em prática ações voltadas para isso. O processo é demorado e os resultados serão a longo prazo. O importante é persistir, pois vale a pena.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A avaliação evoluiu muito ao longo do tempo, entretanto, ainda temos heranças do século XVI, no que se refere a autoridade do professor, as provas, as notas e a classificação dos alunos. Ainda é possível perceber na escola pesquisada o quantitativo se sobressaindo ao qualitativo. Entretanto, percebe-se que alguns docentes já vêm buscando fazer uma análise qualitativa para aferir a nota bimestral ao aluno.

A avaliação não tem a função de obter um resultado final, diferente do exame. A avaliação busca fazer um diagnóstico do nível do aluno e se necessário intervir no processo de ensino-aprendizagem para obter um melhor resultado, ou seja, que o aluno faça aquisição do conhecimento. Luckesi (2011, p.262) afirma que:

Transitar do ato de examinar para o ato de avaliar não envolve apenas a modificação do uso de técnicas e práticas metodológicas....Implica mudança de atitude, de postura, que significa um novo modo de ser e de viver, um modo filosoficamente comprometido de relacionar-se com a prática educativa e com os educandos. (LUCKESI, 2011, p.262)

Para a avaliação acontecer realmente como deve, é preciso que os docentes conheçam seus alunos e tenham com eles uma relação construtiva. Só assim, o professor poderá avaliar seu estudante continuamente, ou seja, durante todo o processo e não apenas ao final de cada bimestre.

Na turma pesquisada pode se dizer que quatro professores conheciam os alunos e quatro não os conheciam. Neste caso, pode-se dizer que apenas quatro

professores conseguiam avaliar cotidianamente os estudantes, e realmente dar uma média significativa de sua aprendizagem ao final do bimestre.

Os demais avaliavam no momento de provas, trabalhos e atividades, que como analisado durante a pesquisa não eram diversificados. Neste caso, a média atribuída aos estudantes, muito provavelmente, não representava o seu real aprendizado.

Sendo assim, pode-se dizer que quatro professores seguem realmente o que determina a legislação federal e estadual a respeito da avaliação da aprendizagem. Os demais, na subjetividade de sua prática pedagógica, seguem o que tem como sua verdade, registrando em seu livro o que pede a legislação vigente em detrimento da efetiva aprendizagem e de melhores formas de ensinar.

Diante do resultado dessa investigação, há a necessidade de fundamentar mais a prática da avaliação escolar de modo a trazer elementos para que o coletivo da escola, reflita, planeje e coloque em prática ações para melhorar a qualidade avaliativa e educacional.

Os resultados são de longo prazo, porém, vale a pena lutar e ver o sonhado e planejado se tornar realidade. Perceber que com a ajuda do coletivo conseguimos uma escola de qualidade para os nossos alunos, ou seja, uma instituição onde se valoriza cada integrante e onde o aprendizado realmente acontece.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, Rubem. **Por uma educação romântica**. Campinas, SP: Papirus, 2002

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Brasília, DF, 1988. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf\\_legislacao/superior/legisla\\_superior\\_const.pdf](http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf_legislacao/superior/legisla_superior_const.pdf). Acesso 28/12/2013

\_\_\_\_\_. Decreto-Lei nº 4244 de 9 de abril de 1942. **Lei Orgânica do Ensino Secundário**. Rio de Janeiro. RJ: 1942. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-4244-9-abril-1942-414155-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso 15/01/2014

\_\_\_\_\_. Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA**. Brasília, DF: Senado 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Acesso 28/12/2013

\_\_\_\_\_. Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961: **Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília, DF: Senado 1961. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l4024.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4024.htm) Acesso 12/10/ 2013

\_\_\_\_\_. Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971. **Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília, DF: Senado 1971. Disponível em: <http://www010.dataprev.gov.br/sislex/paginas/42/1971/5692.htm>. Acesso 12/10/2013

\_\_\_\_\_. **Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 . Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília, DF: Senado 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm). Acesso 12/10/2013

\_\_\_\_\_. MEC/CNE. **Parecer n. 207/1966**. Brasília: CFE, 1966.

LUCKESI, Cipriano Carlos. **A avaliação da aprendizagem – componente do ato pedagógico**. 1º ed. São Paulo: Cortez, 2011. 448p

\_\_\_\_\_, Cipriano Carlos. **Diante da prática da avaliação como fica a questão das notas?** . Salvador. S/d. Disponível em: [http://www.luckesi.com.br/pergunta\\_e\\_respostas\\_questao\\_01.htm](http://www.luckesi.com.br/pergunta_e_respostas_questao_01.htm). Acesso 23/07/2014

PARANÁ. CEE. **Deliberação n. 007/1999**. Curitiba: CEE, 1999. Disponível em: <http://www.educacao.pr.gov.br/arquivos/File/deliberacoes/deliberacao071999cee.pdf>. Acesso 15/01/2014.

\_\_\_\_\_. **INSTRUÇÃO n ° 07/10-SEED/DAE/CDE**, 2010. Disponível em: <http://www.educacao.pr.gov.br/arquivos/File/instrucoes/instrucao072010.pdf>. Acesso: 28/03/2014

\_\_\_\_\_. SEED/SUED/DPPE/CGE. **O papel do pedagogo na mediação do conselho de classe**. Curitiba: SEED, 2008. Disponível em: [http://www.nre.seed.pr.gov.br/cianorte/arquivos/File/PEDAGOGAS/CONSELHO/Opa peldopedagogonamediacadoconselhodeclasse\\_CGE\\_SEED.pdf](http://www.nre.seed.pr.gov.br/cianorte/arquivos/File/PEDAGOGAS/CONSELHO/Opa%20peldopedagogonamediacadoconselhodeclasse_CGE_SEED.pdf). Acesso 28/03/2014

\_\_\_\_\_. **Subsídios para elaboração do .regimento escolar**. CURITIBA. SEED/PR, 2010. Disponível em: [http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/regimento\\_escolar.pdf](http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/regimento_escolar.pdf). Acesso 25/10/2013.

SOUSA, Sandra M. Zákia L. **Avaliação da aprendizagem na legislação nacional: dos anos 1930 aos dias atuais**. 2009. Disponível em:

<http://www.fcc.org.br/pesquisa/publicacoes/eae/arquivos/1536/1536.pdf>. Acesso  
15/12/2013.

\_\_\_\_\_. **Avaliação da aprendizagem: teoria, legislação e práticas no  
cotidiano de escolas de 1º grau.** Disponível em:  
[http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias\\_08\\_p106-114\\_c.pdf](http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias_08_p106-114_c.pdf) . Acesso  
15/12/2013